



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PPS



L I D O

Em, 15/9/16

Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 8373/2016

(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Governador do Distrito Federal por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a construção de Estacionamento de frente a creche da Dona Sebastiana até o quartel da Polícia Militar Ambiental, na Região Administrativa de Candangolândia-XIX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a construção de Estacionamento de frente a creche da Dona Sebastiana até o quartel da Polícia Militar Ambiental, na Região Administrativa de Candangolândia-XIX.

## JUSTIFICATIVA

A presente Indicação é fruto da reivindicação da Sr. Raimundo Alencar Ushoa. Manifestada através da Câmara em Movimento, realizada na comunidade.

Com o aumento das famílias na cidade, o número de moradores e carros se estendeu, assim diminuindo drasticamente a quantidade de vagas. Existe espaço que pode ser aproveitado, porém têm árvores no local, mas não estão sadias e infelizmente condenadas, podendo assim ser retiradas sem problemas.

Assim, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Comissões, em de de 2016.

Deputada **CELINA LEÃO**

|                       |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| IND Nº 8373/2016      |
| Fls. Nº 01 F2         |



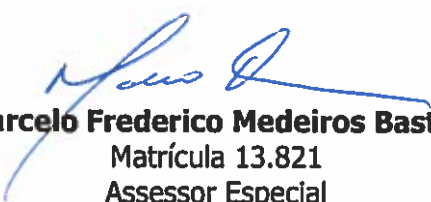
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |                                                    |                                                                  |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Brasília, 15 de setembro de 2016.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

